



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 70/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0077126/2019-79

RELATORA: Maria da Glória Ferreira Giudice

APROVADO EM 25.3.2020

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelas Escolas Municipais Manga Velha e Domingos Pereira Lopes, ambas do município de Manga.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 497/2019, de 12.12.2019, a então Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, Ana Luísa Silva Falcão, encaminha, a este Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido em 31.01.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O Prefeito Municipal de Manga, Joaquim de Oliveira Sá Filho, e a Secretária Municipal de Educação, Fabrícia Ferreira Mota, em 21.10.2019, subscrevem ofícios dirigidos à SEE, alusivos ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelas unidades escolares em epígrafe, localizadas, respectivamente, nas Comunidades de Manga Velha e de Tábuas.

Por meio da Portaria SEE nº 1.231/2016, publicada em 08.10.2016, foi reconhecido o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 03 (três) anos, expirado em 07.10.2019.

Nos Relatórios de Verificação in loco, favoráveis ao pleito, os inspetores escolares da SRE de Januária, Raimundo Ferreira Neves e Maria Aparecida Gonçalves Farias, em virtude das condições físicas e pedagógicas, existentes nos locais visitados, opinam favoravelmente ao pleito, esclarecendo que as escolas, localizadas na zona rural do município, atendem alunos em turmas multisseriadas.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelas Escolas Municipais Manga Velha e Domingos Pereira Lopes, localizadas, respectivamente, nas Comunidades de Manga Velha e de Tábuas, zona rural do município de Manga, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 08.10.2019.

Belo Horizonte, 25 de março de 2020.

Maria da Glória Ferreira Giudice - Relatora

Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 03/04/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



[47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13118367** e o código CRC **D4589483**.

Referência: Processo nº 1260.01.0077126/2019-79

SEI nº 13118367